



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
CNPJ: 01.612.941/0001-49

Ofício N° 001/2025

Secretaria de Infraestrutura

Ao Setor de Contratação

Assunto: Pedido de cancelamento do processo 00036-2024

Decisão
01/01/2025
[Assinatura]

Prezados,

CONSIDERANDO que o PE nº 00036/2024 ainda não foi homologado, não existindo, consequentemente, direito líquido e certo à contratação, temendo por um atraso na fase de classificação e por uma possível compra de bens de baixa qualidade devido aos altos descontos ofertados, visando melhorar as especificações dos itens a serem licitados e uma obtenção de melhores equipamentos para atender as demandas do município.

Nos termos dos arts. 71 e 165, inciso I, "d" da lei nº. 14.133/2021, in verbis:

"Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

d) anulação ou revogação da licitação;"

Ademais, o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. Nas Súmulas 346 e 473 do STF e no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação, vejamos:

"Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;]

Isto posto, observa-se que não há prejuízo ao erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pelo cancelamento da presente licitação.

Marizópolis – PB, 20 de janeiro de 2025.

[Assinatura]

JOSÉ GEAN CARLOS BRAGA

Secretario de Infraestrutura